

**DGEstE – Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares**

**ATA NÚMERO UM**

Aos vinte e quatro dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro, pelas quinze horas e trinta minutos, reuniu, na Direção, o júri constituído por Maria Arlete Canário Taveira da Costa Gouveia, subdiretora, na qualidade de Presidente do Júri; Hélder Bruno Pinto Ribeiro Fonseca, na qualidade de Psicólogo e Paula Maria Soares Rodrigues da Silva, encarregada operacional, responsável pelo Procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de dez (10) postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo a tempo parcial, sendo a duração de 4 horas diárias, para a categoria de assistente operacional com período definido até 27 de junho de 2025, ao abrigo da alínea h) do artigo 57.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP).-----

Aberta a sessão, o júri tomou conhecimento do conteúdo do despacho que determinou a abertura do presente procedimento concursal e da caracterização do posto de trabalho a ocupar: exercício de funções na carreira e categoria de assistente operacional (Grau I), tal como descrito no Anexo referido no ponto 2, do artigo 88.º da LTFP, mais especificamente para apoio à residência de estudantes e hangar, nomeadamente: vigilância, atividades de confeção de refeições e de limpeza e manutenção de espaços interiores e exteriores.-----

O Júri foi informado que foi executado o procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de valorização profissional, de acordo com o disposto no artigo n.º 34.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio e Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, tendo resultado na emissão de declaração de inexistência de trabalhadores nesta situação.-----

Considerando a urgência da contratação, conforme Despacho de 14 de junho de 2024 do Exmo. Senhor Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares, tendo em conta o art. 33º e 34º, os nº 2, 3, 4 e 6 do art. 36º, os artigos 37º e 38º da LTFP, aprovada pela Lei nº 35/2014 de 20 de junho, deverá ser dado cumprimento aos trâmites previstos na Portaria n.º 233/2022 de 9 de setembro, para este efeito, salientando-se as seguintes especificidades:-----

- a) Deverá ser exigida a escolaridade obrigatória, que pode ser substituída por experiência profissional comprovada, tendo em conta que se trata de um recrutamento para a carreira de assistente operacional, de grau 1;-----
- b) Dada a urgência do procedimento, poderá ser utilizado um único método de seleção: avaliação curricular;-
- c) O contrato de trabalho a celebrar será a termo resolutivo certo a tempo parcial, com período definido até 27 de junho de 2025, ao abrigo da alínea h) do artigo 57º da LTFP.-----

O júri do concurso procedeu de seguida à definição dos respetivos critérios de apreciação e ponderação, bem como do sistema de classificação final, tendo sido aprovado o seguinte.-----

## DGEstE – Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares

1.A Avaliação Curricular (AC), expressa-se numa escala de 0 a 20 valores com valoração até às centésimas, através da aplicação da seguinte fórmula:  $AC=(HAB+4(EP)+2(FP))/7$ .

Em que: HAB = Habilitações académicas de base; EP = Experiência profissional e FP=Formação profissional.

a) Habilitação académica de base (HAB) será graduada de acordo com a seguinte pontuação:

**20 valores** - 12.º ano de escolaridade ou superior;

**18 valores** - 11.º ano de escolaridade;

**16 valores** - 10.º ano de escolaridade;

**10 valores** - Escolaridade obrigatória inferior ao 10.º ano de escolaridade.

b) Experiência profissional (EP) será graduada de acordo com a seguinte pontuação:

**20 valores** - com experiência de 5 anos ou mais no exercício de funções descritas no aviso de abertura;

**18 valores** - com experiência igual ou superior a 3 anos e inferior a 5 anos no exercício de funções descritas no aviso de abertura;

**16 valores** - com experiência inferior a 3 anos no exercício de funções descritas no aviso de abertura;

**12 valores** - sem experiência no exercício de funções descritas no aviso de abertura;

**10 valores** - sem experiência profissional.

c) Formação Profissional (FP) será graduada de acordo com a seguinte pontuação:

**20 valores** - Formação diretamente relacionada com a área funcional, com mais de 50 horas;

**18 valores**- Formação diretamente relacionada com a área funcional, com menos de 50 horas;

**14 valores**- Formação indiretamente relacionada com a área funcional, com mais de 50 horas;

**12 valores**- Formação indiretamente relacionada com a área funcional, com menos de 50 horas;

**10 valores**- Sem formação.

2.Critérios de desempate: em situação de empate entre os candidatos após a aplicação dos critérios expressos no artigo 24.º, da Portaria n.º233/2022 de 9 de setembro, serão utilizados ordenadamente os seguintes critérios:

a) Candidato com maior número de experiência profissional.

b) Candidato com maior habilitação académica.

3.Serão excluídos do procedimento, nos termos do ponto 5 do artigo 15.º da Portaria n.º n.º233/2022 de 9 de setembro, na sua redação atual, os candidatos que não apresentem os documentos exigidos, a saber:

**DGEstE – Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares**

- a) Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão ou Cartão de Identificação Fiscal.
- b) *Curriculum Vitae*
- c) Certificado de registo criminal, de acordo com o artigo 2.º da Lei n.º113/2009, de 17 de setembro.
- d) Certificado de habilitações literárias;
- e) Fotocópia das declarações da experiência profissional, datadas e assinadas pela entidade.
- f) Certificados comprovativos de formação profissional.
- g) Declaração relativa à alínea a), do ponto 9.

Referiu-se ainda que este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o ano escolar 2024/2025.

E nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai ser assinada nos termos da lei.

Presidente: *Alanis Brito Janeiro Taveira do Jork Gomes*

1ª Vogal: *Hilda B. P. L. L. L. L. L.*

2ª Vogal: *Paula F. L. L. L.*

